



ATA DO CONVITE Nº. 01/2020 –
PROCESSO Nº 219/2020 DE 30/04/2020

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, estiveram presentes na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Penápolis – CISA, para a abertura dos trabalhos do Convite nº 01/2020, Processo nº. 219/2020, para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração do CISA, pelo critério de julgamento de “menor preço por item”, para a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de orientação, assessoria e consultoria técnica nas áreas Financeira, Patrimonial e das Ciências Contábeis, no âmbito da Gestão Pública os membros abaixo descritos:

Elaine Duarte da Silva Dourado, Membro Titular;

Fernanda Barbosa Passeri, Membro Titular ;

Renan Andreoli Gil, Membro Suplente e,

Klauss Marques Batella Lemes, Representando a empresa Escritório Lemes de Contabilidade S/S Ltda.

Com a finalidade de receberem os envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS e de nº 02 – PROPOSTAS das empresas do ramo do objeto do presente Convite, desimpedidas de participar de licitações, cadastradas ou não, deu-se início à referida sessão, às 09h10, momento este que a Comissão comunicou aos presentes a existência da Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta a qualidade de participação ou não de micro empresas e empresas de pequeno porte. Ato contínuo, constatou-se ter sido protocolado os envelopes dos seguintes proponentes:

DREYFUZ AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.542.066/0001-15, protocolo CISA nº 251/20, AGEMYR APARECIDO PEREIRA ME, CNPJ nº 02.937.437/0001-81, protocolo CISA nº 270/20, SÉRGIO LUIS POLIZER ME, CNPJ nº 10.723.483/0001-06, protocolo CISA nº 271/20 e ESCRITÓRIO LEMES DE CONTABILIDADE S/S LTDA, CNPJ nº 17.798.650/0001-27. A empresa Dreyfuz Auditoria & Consultoria Ltda protocolou apenas um envelope referindo haver dentro do mesmo os envelopes de nº 01 – Documentos e de nº 02 – Propostas, e após o início da sessão e aberto o invólucro constatou-se haver os envelopes de nº 01 – Documentos e de nº 02 - Proposta . Logo em seguida foram abertos os envelopes de 01 - DOCUMENTOS das empresas participantes do referido certame, onde todos os presentes rubricaram as folhas, iniciou-se a análise dos documentos das empresas participantes, onde foi avaliado irregularidade constatada na apresentação dos mesmos apenas com relação à empresa ASTEC – ASSESSORIA TECNICA LTDA, quanto à certidão negativa de débito relativo aos tributos federais e à dívida ativa da União com vencimento datado de 08/08/2019 e ao certificado de regularidade do FGTS vencido em 04/09/2019, que, então, passou à próxima fase “sob condição”, estando aptas as empresa Dreyfuz, Agemyr, Escritório Lemes e Sérgio Luis Polizer a prosseguirem para a segunda fase. Posteriormente, foram abertos os envelopes de nº 02 – PROPOSTAS das empresas, sendo que após a análise das propostas, e seguindo o critério de menor preço por item a empresa ESCRITÓRIO LEMES DE CONTABILIDADE ofertou o menor preço no valor mensal de R\$ 3.800,00, seguido pelas empresas com seus respectivos valores: DREYFUS R\$ 4.300,00; SÉRGIO LUIS POLIZER R\$ 4.360,00; e AGEMYR APARECIDO PEREIRA R\$ 5.990,00. Abre-se prazo para eventuais recursos nos termos da Lei e do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao Coordenador Geral do CISA para apreciação. Nada mais havendo a declarar, eu Fernanda Barbosa Passeri lavrei a presente ata, sendo declarada encerrada a presente sessão às 09h50, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes.

FERNANDA BARBOSA PASSERI

ELAINE DUARTE DA S. DOURADO

RENAN ANDREOLI GIL

KLAUSS MARQUES BATELLA LEMES